EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14.

Município de São José dos Ausentes/RS
Secretaria Municipal de Educação
Edital de Pregão Presencial nº 18/2021
Tipo de julgamento: menor preço por lote

Edital de Pregão Presencial visando à contratação de empresa para fabricação de móveis sob medida para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas, do dia 17 de agosto de 2021,** na Secretaria Municipal de Administração e Desporto, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 103 de 21 de maio de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para fabricação de móveis sob medida para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 1398/2007 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fabricação de móveis sob medida para atendimento da Secretaria Municipal de Educação,

conforme detalhamento nos quadros abaixo, no termo de referência (Anexo I) e nos projetos anexos a esse edital:

LOTE 01	**MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A EMEF. E EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL PRÉ-ESCOLAR APARADOS DA SERRA (SALA DE INFORMÁTICA)**			
	QUANT.	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**	**VLR. TOTAL DE REFERÊNCIA**
	01	Mesa para sala de informática medindo 660x110x60 cm	3.170,00	3.170,00
	01	Mesa para sala de informática medindo 412x110x60 cm	2.007,00	2.007,00
	01	Mesa para sala de informática medindo 412x110x160 cm	3.949,33	3.949,33.
	01	Mesa para sala de informática medindo 575x110x60 cm	2.725,83	2.725,83
VALOR ESTIMADO DO LOTE 01				**11.852,16**

LOTE 02	**MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A ESCOLA EMEF. E EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL PRÉ-ESCOLAR APARADOS DA SERRA (ALMOXARIFADO)**			
	QUANT.	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**	**VLR. TOTAL DE REFERÊNCIA**
	01	Armário com prateleiras em MDF branco 18mm, medindo 400x260x45cm	4.420,00	4.420,00
	01	Armário com prateleiras em MDF branco 18mm, medindo 215x260x45 cm	2.481,67	2.481,67
	01	Armário em "L" com prateleiras em MDF branco 18mm, medida 1: 135x260x45cm/ medida 2: 194x260x45cm	3.804,83	3.804,83
VALOR ESTIMADO DO LOTE 02				**10.706,50**

LOTE 03	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A ESCOLA EMEF. E EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL PRÉ-ESCOLAR APARADOS DA SERRA (SALA DE AULA)			
	QUANT.	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**	**VLR. TOTAL DE REFERÊNCIA**
	02	Armários (Nichos superiores) em MDF branco 18MM medindo 5,00Mx0,35MX0,30M, com duas portas basculantes	823,33	1.646,66
VALOR ESTIMADO DO LOTE 03				**1.646,66**

LOTE 04	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A EMEI CIRANDA DA MAGIA NONNA IDALINA			
	QUANT.	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**	**VLR. TOTAL DE REFERÊNCIA**
	01	Balcão em MDF branco 18mm, com 05 portas e 04 gavetas, medindo: 2,50x85x53	1.856,67	1.856,67
	01	Armário Aéreo em MDF branco 18mm, com 06 portas, medindo: 2,50x80x40	1.453,33	1.453,33
	01	Tampo mármore medindo 2,50x56	960,00	960,00
	15	Puxador alça haste inox 128mm	13,67	205,05
	01	Bancada com pé em MDF branco e tampo em mármore, medindo: 1,35x90x40	1.290,00	1.290,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 04				**5.765,05**

1.2. Os móveis deverão ser fabricados e instalados em conformidade com os projetos em anexos a esse edital, e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. A licitante contratada fica encarregada pela montagem e instalação dos móveis dos lotes 01, 02 e 03 na EMEF. e Educação Infantil Nível Pré-Escolar Aparados da Serra, localizada a Rua Alvedorino Antônio Pereira, nº 326, Centro, e dos móveis do lote 04 na EMEI Ciranda da Magia Nonna Idalina, localizada na Rua Joaquim Inácio Velho, nº 365, Centro;

1.4. O prazo máximo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

1.5. As despesas para os serviços ficam a cargo da empresa contratante, inclusive dos encargos sociais como INSS e FGTS, bem como das despesas de hospedagem, alimentação, uniforme e equipamentos de segurança de seu pessoal;

1.6. Havendo necessidade de reparos quando da montagem e instalação dos referidos móveis a empresa contratada deverá fazê-los as suas custas, sendo responsável pela troca de quaisquer peças necessárias para conformidade dos projetos anexos a este edital;

1.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar, ainda:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as

pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão presencial, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos ofertados, contendo as características dos itens licitados;

c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor dentre as classificadas, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no

impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. DECLARAÇÕES

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;

b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Serão dispensados de apresentação no Envelope Nº 02 os documentos exigidos e apresentados no credenciamento.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência

Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao subitem 2.2, “a”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por lote será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão presencial, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo para fabricação, montagem e instalação dos móveis será de 30 (trinta) dias.

10.4. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 30 (trinta) dias.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da emissão das notas fiscais dos serviços executados, após a montagem e instalação dos móveis, e, ainda, após a autorização por parte da Secretaria Municipal de Educação, correndo a conta dos seguintes itens orçamentários:

04 – Secretaria Municipal de Educação
04.02 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Fundeb
12.361.0047 – Ensino Regular
2027 – Manutenção do Fundeb
44.90.52.00.00.00.00.0031 – Equipamentos e Material Permanente

04 – Secretaria Municipal de Educação
04.02 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Fundeb
12.365.0041 – Educação Pré-Escolar
2028 – Fundeb Educação Infantil
44.90.52.00.00.00.00.0031 – Equipamentos e Material Permanente

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José dos Ausentes, setor de Licitações, sito na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, ou pelo telefone (54) 32341100 no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão presencial encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.10 Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Minuta do Contrato;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de declaração que cumpre com os requisitos habilitatórios;

ANEXO V – Modelo de declaração de ME/EPP;

ANEXO VI – Modelo de declaração de atendimento ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;

ANEXO VII – Modelo da declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

ANEXO VIII – Projetos de móveis sob medida para a EMEF. e Educação Infantil Nível Pré-Escolar Aparados da Serra (sala de informática);

ANEXO IX – Projetos de móveis sob medida para a EMEF. e Educação Infantil Nível Pré-Escolar Aparados da Serra (almoxarifado);

ANEXO X – Projeto de móvel sob medida para a EMEF. e Educação Infantil Nível Pré-Escolar Aparados da Serra (sala de aula);

ANEXO XI – Projetos de móveis sob medida para a EMEI Ciranda da Magia Nonna Idalina.

São José dos Ausentes/RS, 03 de agosto de 2021.

ERNESTO VALIM BOEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2021

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para fabricação, montagem e instalação de móveis sob medida para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação:

LOTE 01	**MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A EMEF. E EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL PRÉ-ESCOLAR APARADOS DA SERRA (SALA DE INFORMÁTICA)**			
	QUANT.	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**	**VLR. TOTAL DE REFERÊNCIA**
	01	Mesa para sala de informática medindo 660x110x60 cm	3.170,00	3.170,00
	01	Mesa para sala de informática medindo 412x110x60 cm	2.007,00	2.007,00
	01	Mesa para sala de informática medindo 412x110x160 cm	3.949,33	3.949,33
	01	Mesa para sala de informática medindo 575x110x60 cm	2.725,83	2.725,83
VALOR ESTIMADO DO LOTE 01				**11.852,16**

LOTE 02	**MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A EMEF. E EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL PRÉ-ESCOLAR APARADOS DA SERRA (ALMOXARIFADO)**			
	QUANT.	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**	**VLR. TOTAL DE REFERÊNCIA**
	01	Armário com prateleiras em MDF branco 18mm, medindo 400x260x45cm	4.420,00	4.420,00
	01	Armário com prateleiras em MDF branco 18mm, medindo 215x260x45 cm	2.481,67	2.481,67
	01	Armário em "L" com prateleiras em MDF branco 18mm, medida 1: 135x260x45cm/ medida 2: 194x260x45cm	3.804,83	3.804,83
VALOR ESTIMADO DO LOTE 02				**10.706,50**

LOTE 03	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A ESCOLA EMEF. E EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL PRÉ-ESCOLAR APARADOS DA SERRA (SALA DE AULA)			
	QUANT.	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**	**VLR. TOTAL DE REFERÊNCIA**
	02	Armários (Nichos superiores) em MDF branco 18MM medindo 5,00Mx0,35MX0,30M, com duas portas basculantes	823,33	1.646,66
VALOR ESTIMADO DO LOTE 03				**1.646,66**

LOTE 04	MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A EMEI CIRANDA DA MAGIA NONNA IDALINA			
	QUANT.	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**	**VLR. TOTAL DE REFERÊNCIA**
	01	Balcão em MDF branco 18mm, com 05 portas e 04 gavetas, medindo: 2,50x85x53	1.856,67	1.856,67
	01	Armário Aéreo em MDF branco 18mm, com 06 portas, medindo: 2,50x80x40	1.453,33	1.453,33
	01	Tampo mármore medindo 2,50x56	960,00	960,00
	15	Puxador alça haste inox 128mm	13,67	205,05
	01	Bancada com pé em MDF branco e tampo em mármore, medindo: 1,35x90x40	1.290,00	1.290,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 03				**5.765,05**

1.2. Os móveis deverão ser fabricados e instalados em conformidade com os projetos em anexos a esse edital, e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. A licitante contratada fica encarregada pela montagem e instalação dos móveis dos lotes 01, 02 e 03 na EMEF. e Educação Infantil Nível Pré-Escolar Aparados da Serra, localizada a Rua Alvedorino Antônio Pereira, nº 326, Centro, e dos móveis do lote 03 na EMEI Ciranda da Magia Nonna Idalina, localizada na Rua Joaquim Inácio Velho, nº 365, Centro;

1.4. O prazo máximo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

1.5. As despesas para os serviços ficam a cargo da empresa contratante, inclusive dos encargos sociais como INSS e FGTS, bem como das despesas de hospedagem, alimentação, uniforme e equipamentos de segurança de seu pessoal;

1.6. Havendo necessidade de reparos quando da montagem e instalação dos referidos móveis a empresa contratada deverá fazê-los as suas custas, sendo responsável pela troca de quaisquer peças necessárias para conformidade dos projetos anexos a este edital;

1.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A execução dos serviços será realizada pela licitante vencedora a qual deverá obedecer rigorosamente aos projetos anexos a esse edital e deverá seguir as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de São José dos Ausentes.

2.2. Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias após a Autorização/ ordem de Serviço.

3 – PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da emissão das notas fiscais dos serviços executados, após a montagem e instalação dos móveis, e, ainda, após a autorização por parte da Secretaria Municipal de Educação.

São José dos Ausentes/RS, 03 de agosto de 2021.

ERNESTO VALIM BOEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

CONTRATO Nº _____/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E A EMPRESA_____

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, inscrita no CGC/MF sob o n.º 92.868.850/0001-24 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e Inscrição Estadual nº ..... doravante denominada CONTRATADA."

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. ....., brasileiro, ..., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF sob o nº ..... , residente e domiciliado nesta cidade de São José dos Ausentes, a CONTRATADA Senhor ....., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de....., a Rua. .....

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é gerado pelo Pregão Presencial nº 18/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a fabricação, montagem e instalação de móveis sob medida para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I. Executar com pontualidade os serviços ofertados.

II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;

IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1. A CONTRATADA fica encarregada pela fabricação, montagem e instalação dos móveis;

3.2. A CONTRATADA ficará obrigada a arcar com as despesas de qualquer reparo necessário quando da montagem e instalação dos móveis para sua adequada utilização.

3.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que for executado com defeitos ou for realizado em desacordo com o solicitado.

3.4. A CONTRATADA, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas pela CONTRATANTE, sendo responsável por anexar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor dos serviços, ora contratado é de:

LOTE	DESCRIÇÂO	VALOR
		R$... (...), fixo e irreajustável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com alimentação, transporte, estadia de pessoal e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão das notas fiscais dos serviços executados, vistoria e autorização do fiscal de contrato;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações:

04 – Secretaria Municipal de Educação

04.02 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Fundeb

12.361.0047 – Ensino Regular

2027 – Manutenção do Fundeb

44.90.52.00.00.00.00.0031 – Equipamentos e Material Permanente

04 – Secretaria Municipal de Educação
04.02 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Fundeb
12.365.0041 – Educação Pré-Escolar
2028 – Fundeb Educação Infantil
44.90.52.00.00.00.00.0031 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estará sujeita as seguintes penalidades:

I – executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II – executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

III – inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV – inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V – Não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

8.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.3. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração.

8.5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/ RS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS,... de... de 2021.

_____	_____
PREFEITO MUNICIPAL	Nome e CPF
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de São José dos Ausentes/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº_____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2021.

_____
Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa_____
(inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor _____ portador (a) da Carteira de Identidade n°_____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 5.6 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 18/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

....., ... de ..... de 2021.

_____
Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ_____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

....., ... de ..... de 2021.

_____
Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF.

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

....., ... de ..... de 2021.

_____
Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA sob as penas da Lei e para fins da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 18/2021 que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

....., ... de ..... de 2021.

_____
Representante Legal
Carimbo da CNPJ

ANEXO VIII – PROJETOS DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A EMEF. E EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL PRÉ-ESCOLAR APARADOS DA SERRA (SALA DE INFORMÁTICA)

SALA DE INFORMÁTICA
MESA 01
UNIDADE DE MEDIDA: CM
MEDIDAS:
LARGURA: 575 cm
ALTURA MESA: 70 cm
ALTURA DIVISÓRIA: 110 cm
PROFUNDIDADE: 60 cm

EM MDF BRANCO 18 mm

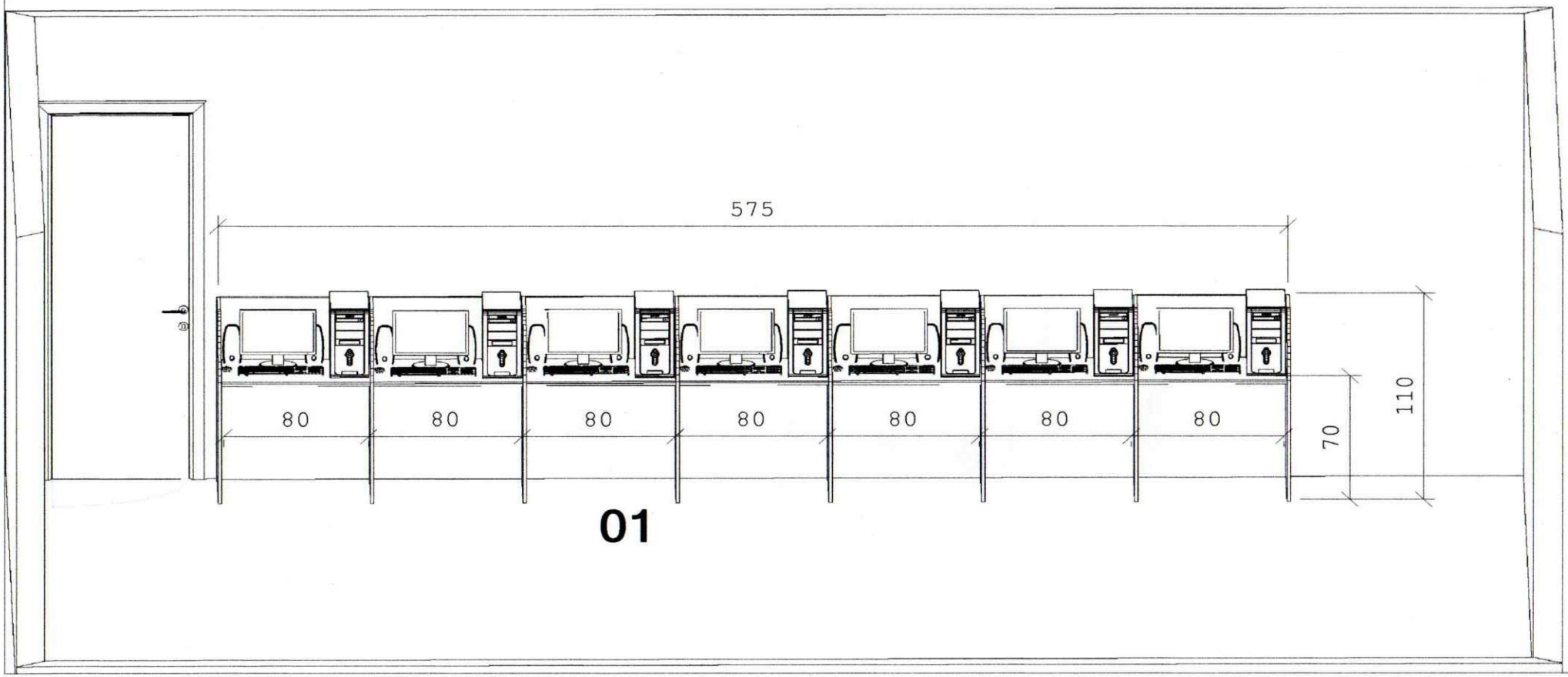

01

SALA DE INFORMÁTICA
MESA 02
UNIDADE DE MEDIDA:CM

MEDIDAS:
LARGURA: 412
ALTURA DA MESA: 70 cm
ALTURA DIVISÓRIA: 110 cm
PROFUNDIDADE: 60 cm

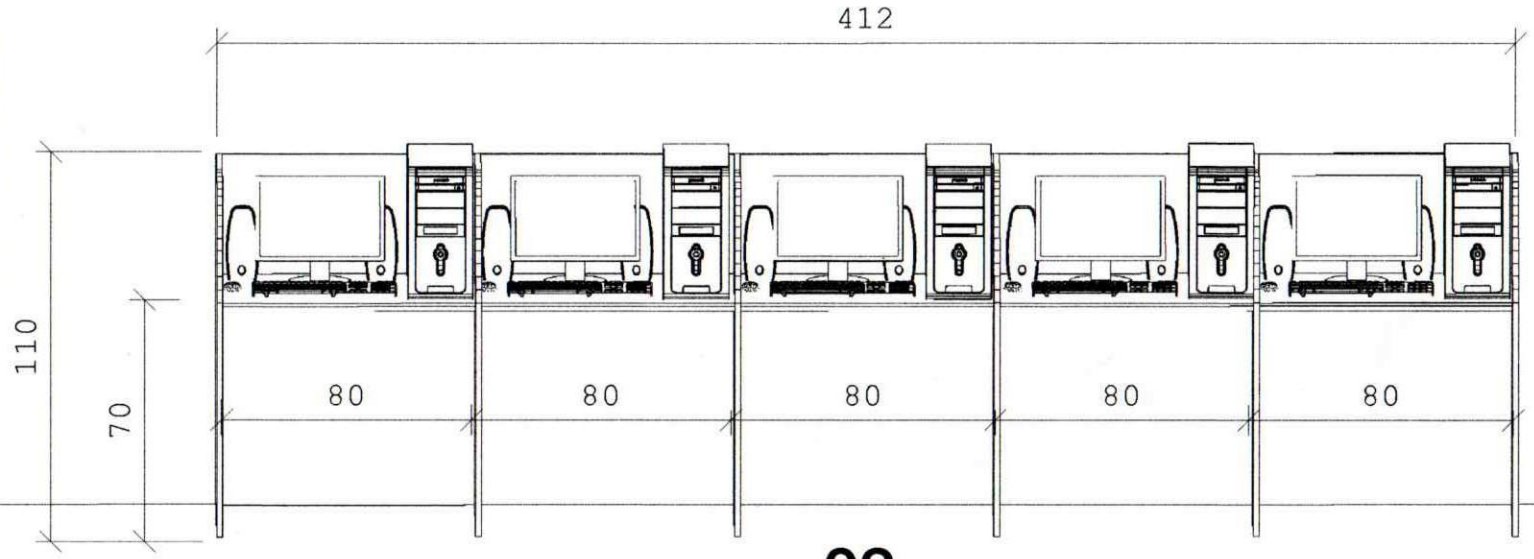

02

SALA DE INFORMÁTICA
MESA 03

UNIDADE DE MEDIDA:CM
LARGURA: 660 cm
ALTURA DA MESA: 70 cm
ALTURA DA DIVISÓRIA: 110 cm
PROFUNDIDADE: 60 cm

EM MDF BRANCO 18mm

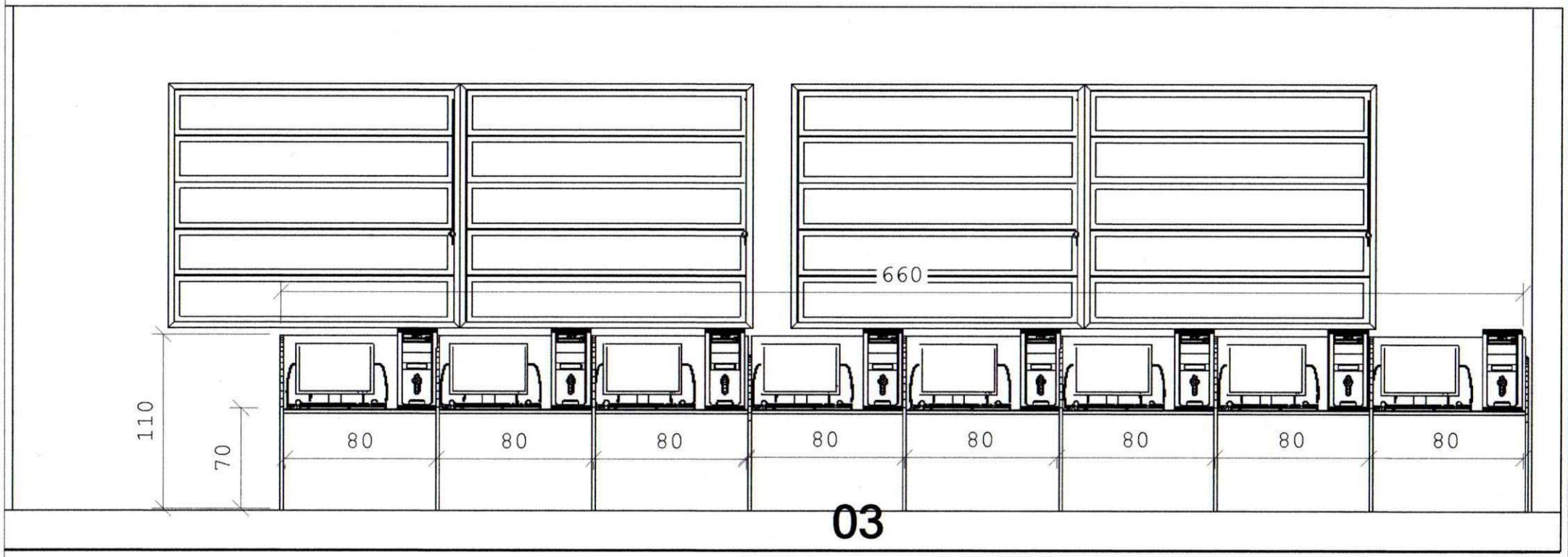

03

SALA DE INFORMÁTICA
MESA 04

UNIDADE DE MEDIDAS: CM
LARGURA: 412 cm
ALTURA DA MESA: 70 cm
ALTURA DA DIVISÓRIA: 110 cm
PROFUNDIDE MESA: 120 cm
PROFUNDIDADE DIVISÓRIA: 160 cm

EM MDF BRANCO 18mm

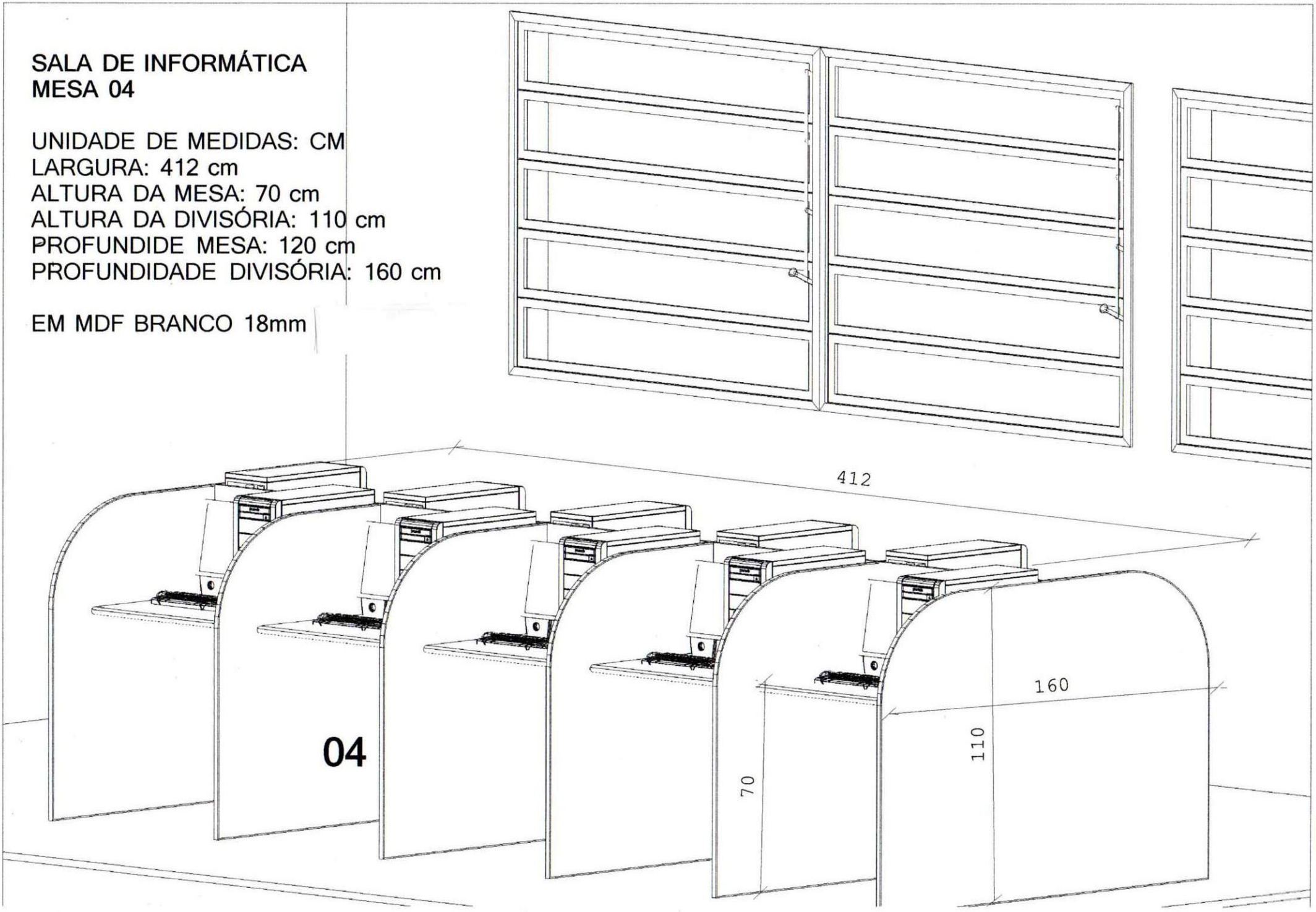

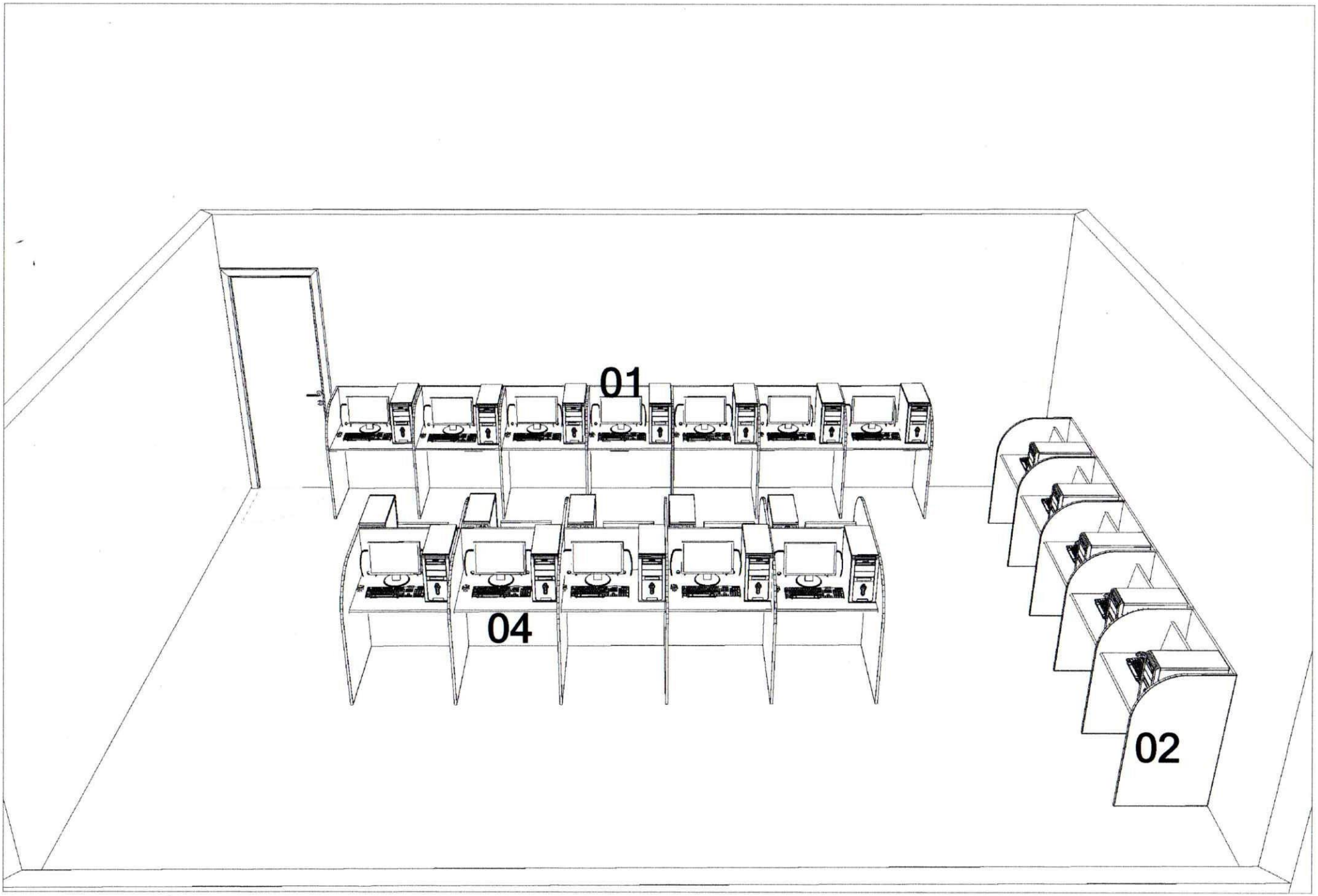
01
04
02

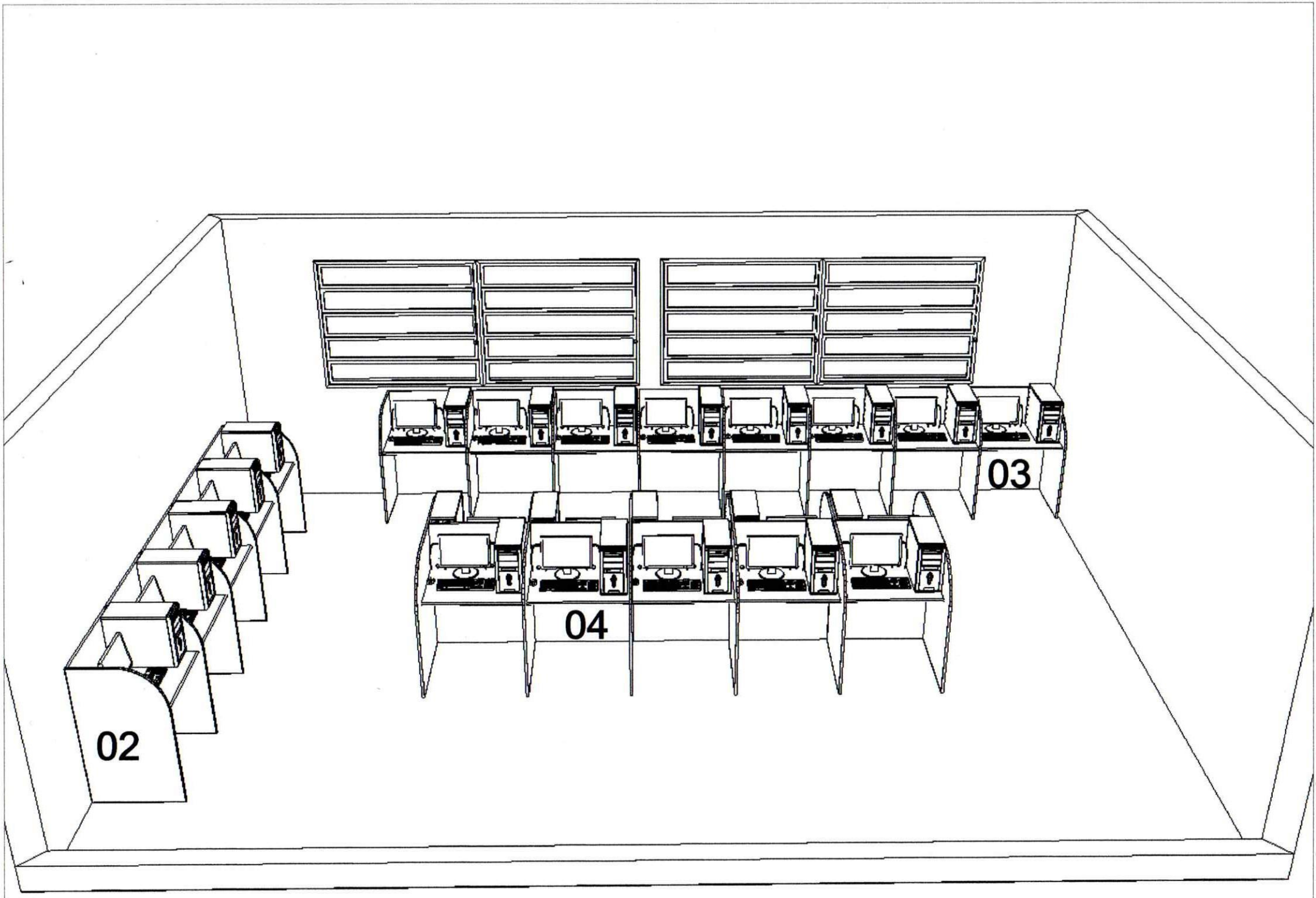
02
03
04

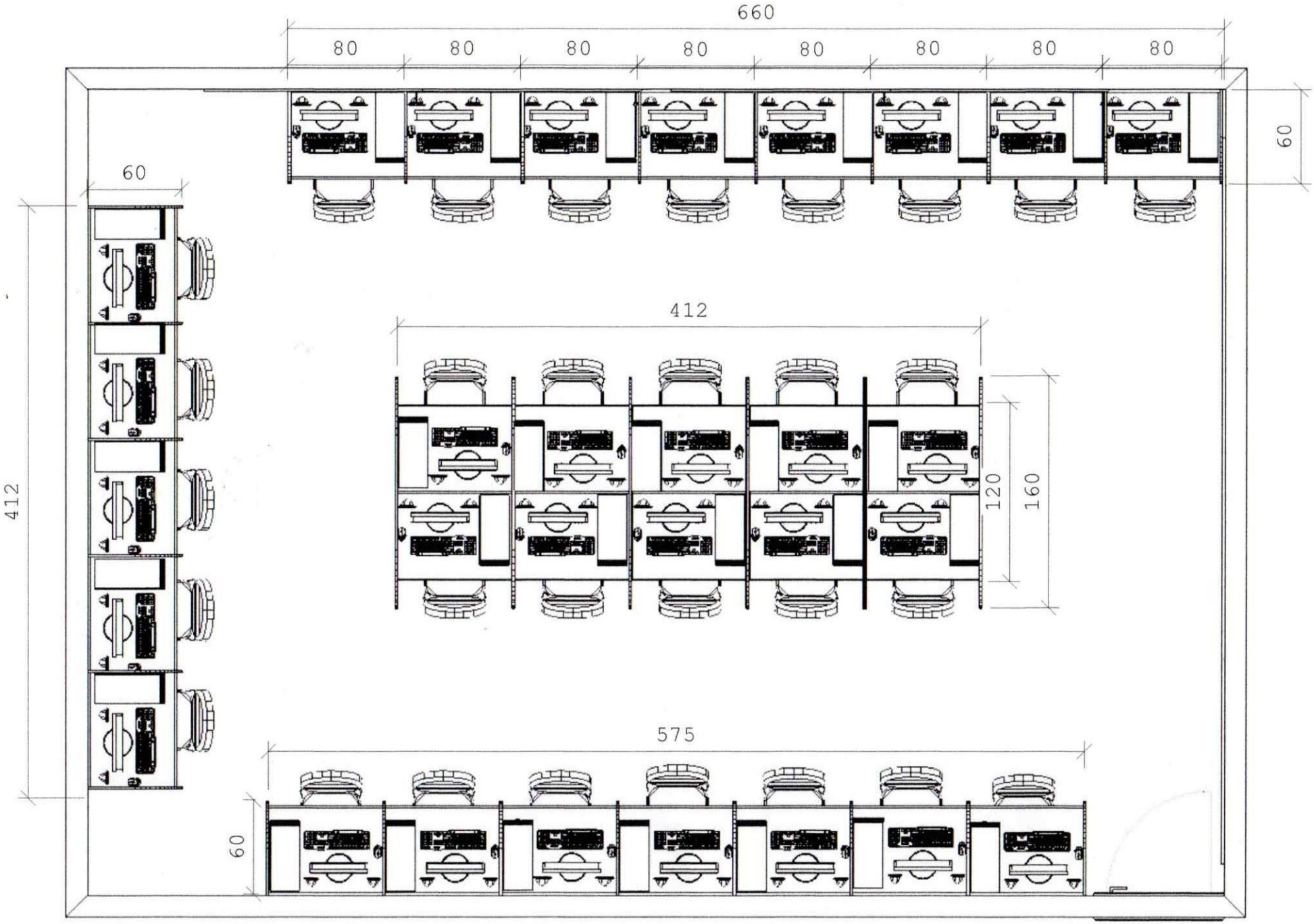
660
80
80
80
80
80
80
80
80
60
60
412
412
120
160
575
60

ANEXO IX – PROJETOS DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A EMEF. E EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL PRÉ-ESCOLAR APARADOS DA SERRA (ALMOXARIFADO)

ARMÁRIO 01

UNIDADE DE MEDIDA: CM
LEGENDA MEDIDAS:
LARGURAXALTURAXPROFUNDIDADE

MEDIDA:400X260X45

EM MDF BRANCO 18mm

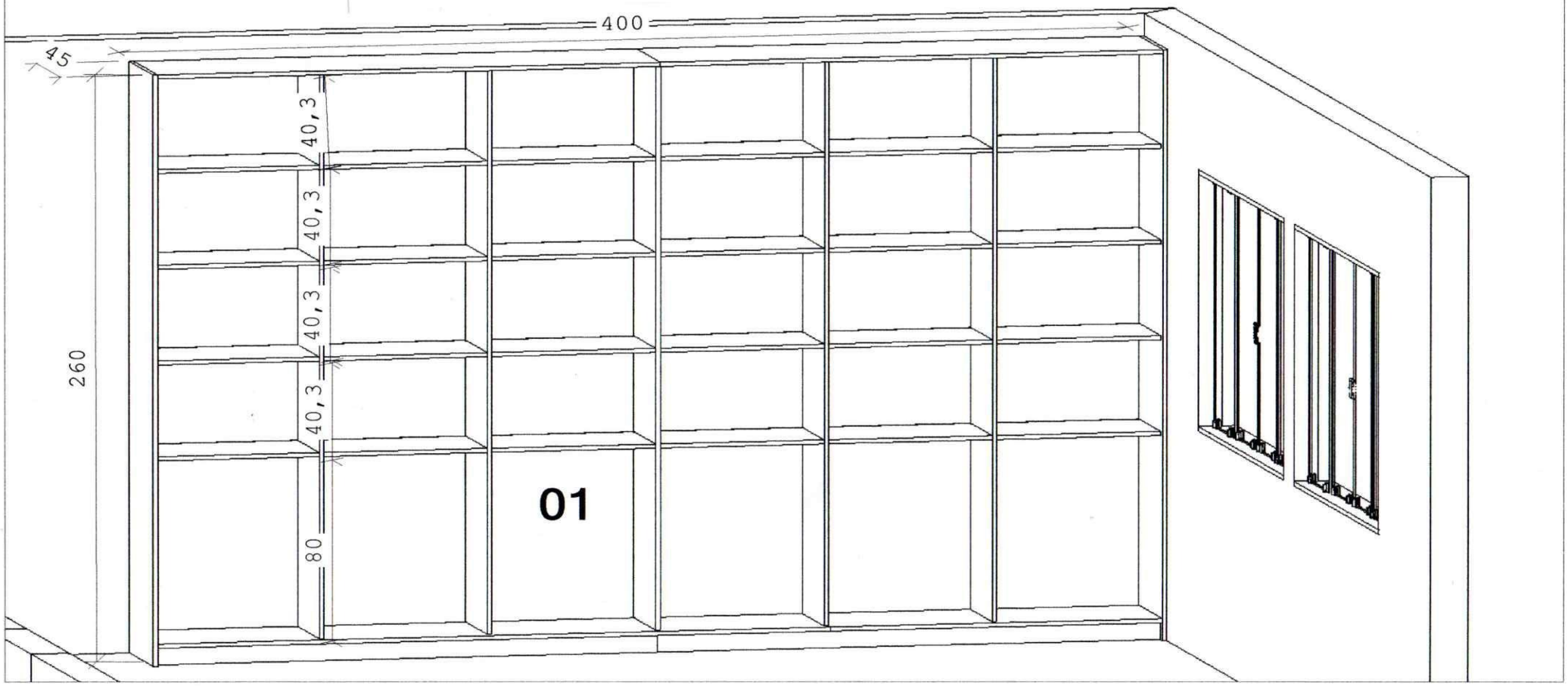

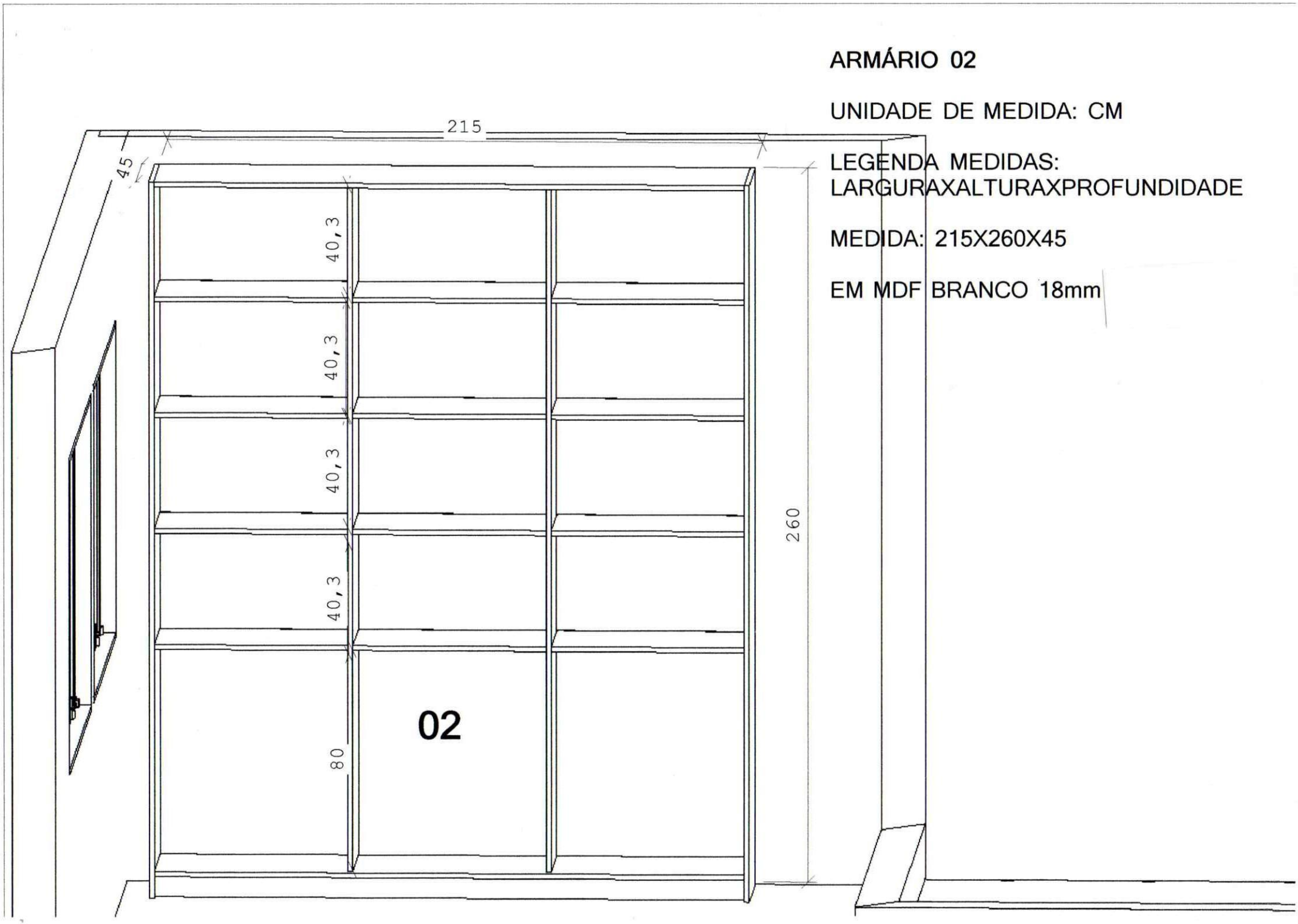

ARMÁRIO 02

UNIDADE DE MEDIDA: CM

LEGENDA MEDIDAS:
LARGURAXALTURAXPROFUNDIDADE

MEDIDA: 215X260X45

EM MDF BRANCO 18mm

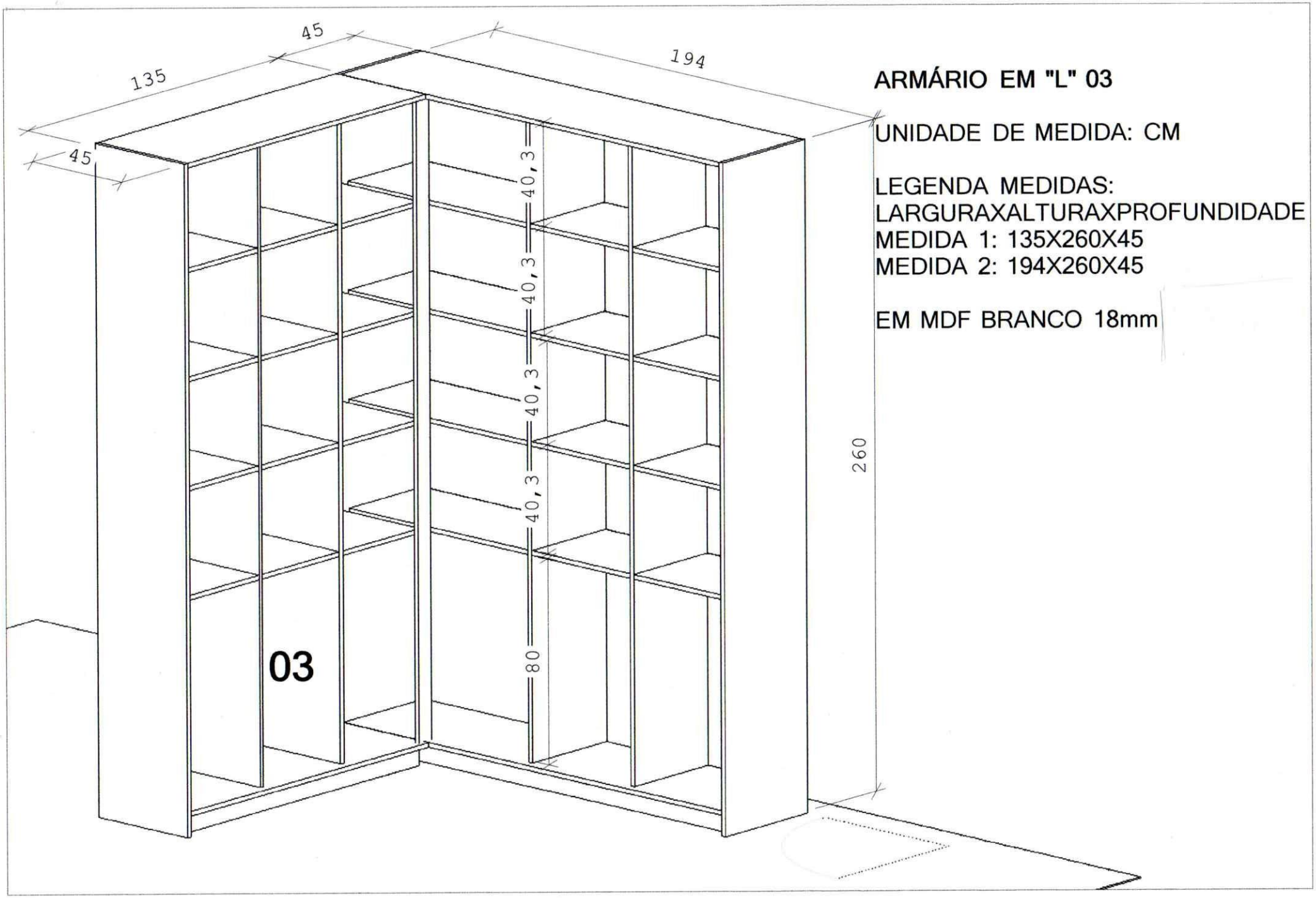

ARMÁRIO EM "L" 03

UNIDADE DE MEDIDA: CM

LEGENDA MEDIDAS:
LARGURAXALTURAXPROFUNDIDADE
MEDIDA 1: 135X260X45
MEDIDA 2: 194X260X45

EM MDF BRANCO 18mm

OBS:
NESTE
ESPAÇO JÁ
TEM UM
ARMÁRIO

MEDIDAS DAS PAREDES DO AMBIENTE
COM DISPOSIÇÃO DOS MÓVEIS.

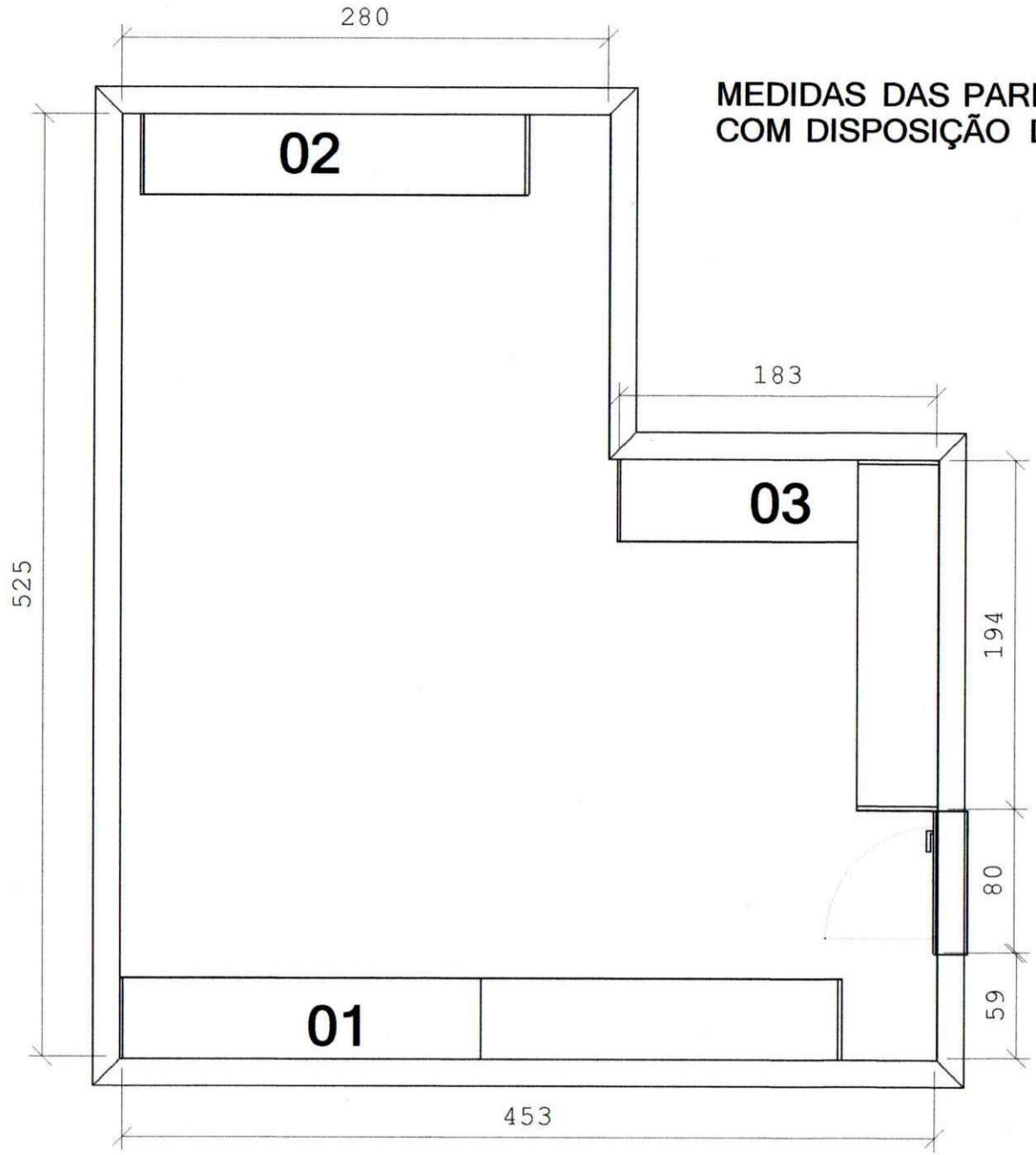

ANEXO X - PROJETO DE MÓVEL SOB MEDIDA PARA A EMEF. E EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL PRÉ-ESCOLAR APARADOS DA SERRA (SALA DE AULA)

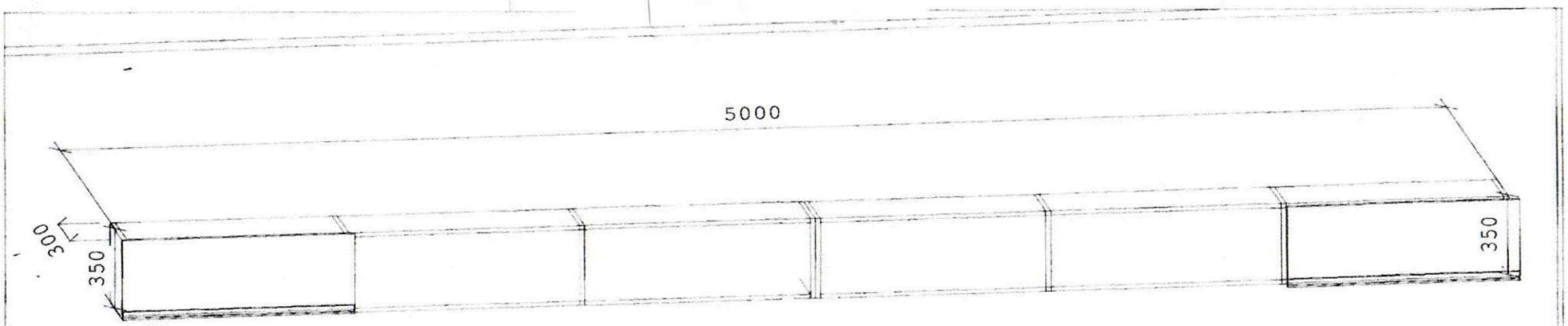

Item	Descrição	Dimensão
1	Caixa Nicho Superior	2500x350x300
2	Lateral 18	18x350x300
3	Lateral 18	18x350x300
4	Porta Reta	835x350x18
5	Porta Reta	835x350x18
6	Caixa Nicho Superior	2500x350x300
7	Lateral 18	18x350x300
8	Lateral 18	18x350x300

ANEXO XI – PROJETOS DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A EMEI CIRANDA DA MAGIA NONNA IDALINA

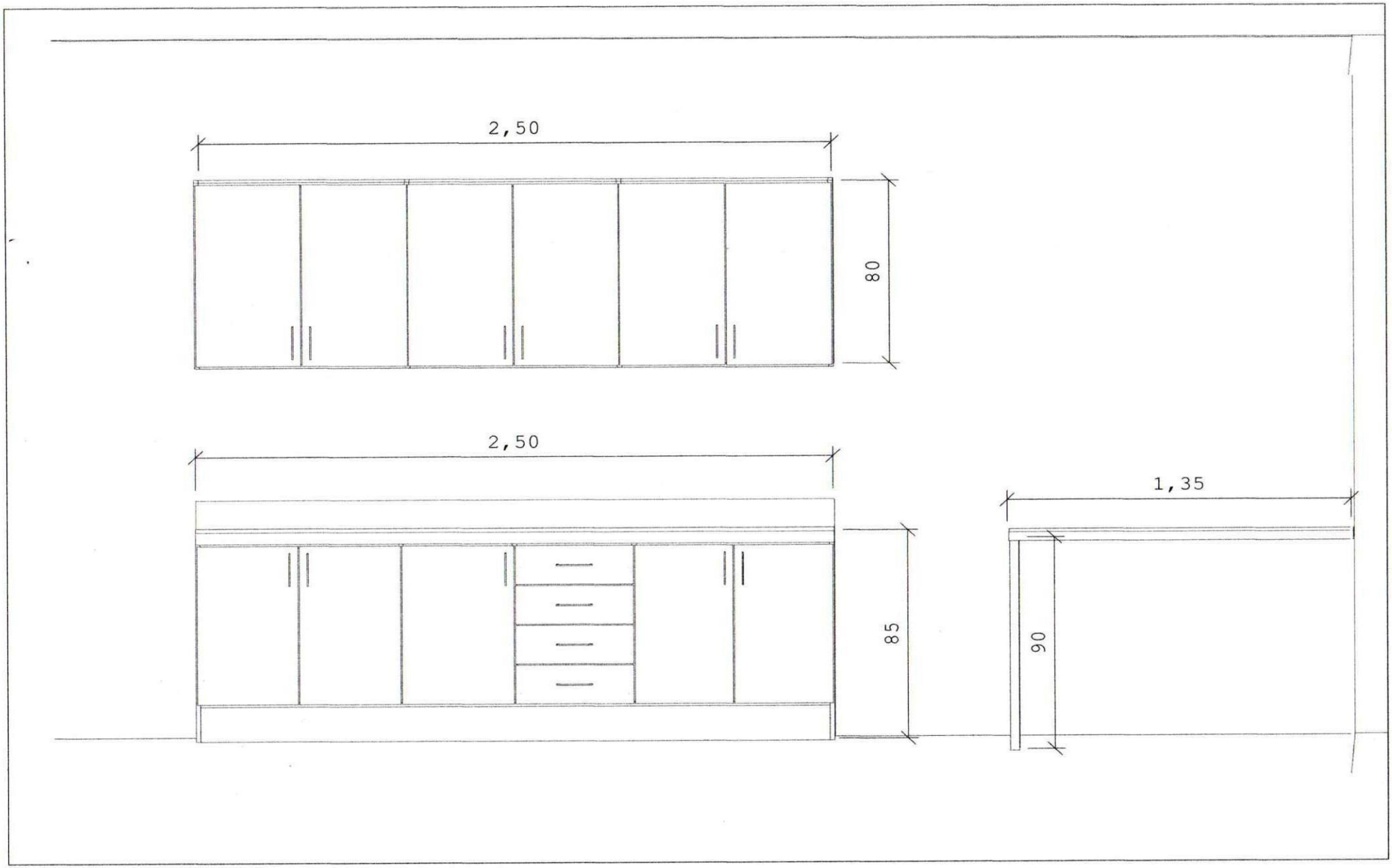

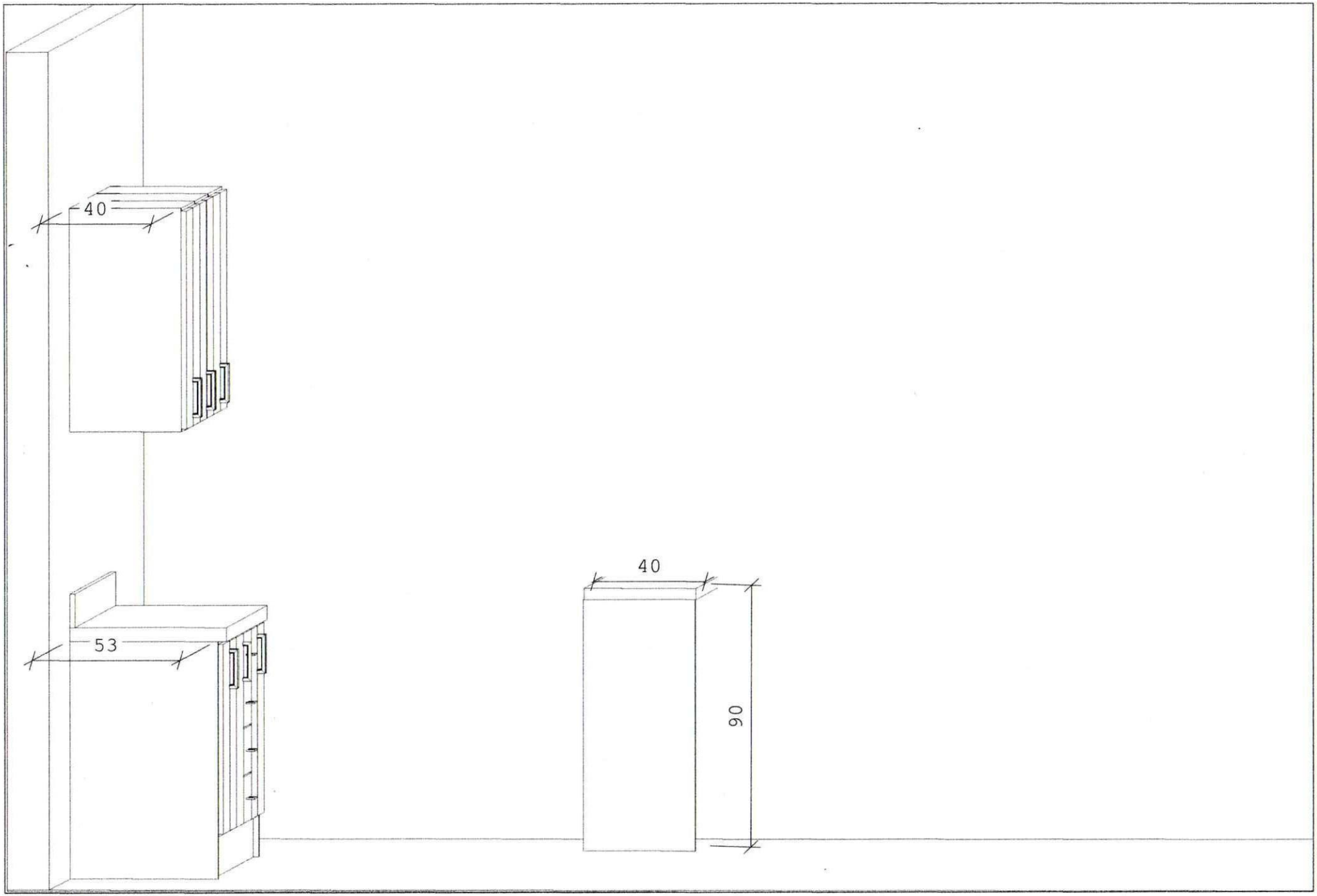
40
53
40
90